

RESOLUÇÃO Nº 01/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece critérios para preenchimento de vagas em disciplinas isoladas no PPGMQ-MG/CEFET-MG

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTICÊNTRICO EM QUÍMICA DE MINAS GERAIS NO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (PPGMQ-MG/CEFET-MG), no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de regulamentação de disciplinas isoladas, resolve:

Art. 1º – Estão aptos para cursarem disciplinas isoladas no PPGMQ-MG/CEFET-MG alunos regulares do PPGMQ-MG de outras instituições, graduados e alunos de graduação em Química e em cursos afins no último ano do curso.

Parágrafo único - É permitido ao interessado cursar no máximo duas disciplinas isoladas por semestre no programa.

Art. 2º - A matrícula de alunos de pós-graduação é prioritária em relação aos alunos de graduação e recomenda-se que o número de alunos oriundos da graduação aceitos em disciplina isolada não ultrapasse 50% do número de vagas total disponível, podendo esse valor ser modificado a critério do(a) docente responsável.

Art. 3º – A avaliação dos pedidos para matrícula em disciplinas isoladas será feita com base no exame do requerimento de matrícula e da documentação exigida (disponível no site) pelo(a) coordenador(a) com consentimento do(a) docente responsável pela disciplina.

Parágrafo único – a documentação será aceita apenas em formato digital com extensão pdf em arquivo único.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



Profª Priscila Silva Caldeira
Coordenadora
PPGMQ-MG/CEFET-MG

Priscila Pereira Silva Caldeira
Coordenadora do PPGMQ-MG/CEFET-MG